COMISSÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROJETO DE LEI Nº 5.736, de 2009

Institui o "Dia Nacional do Piso Salarial dos Professores".

Autor: SENADO FEDERAL

Relatora: Deputada FÁTIMA BEZERRA

I – RELATÓRIO

O projeto de lei em análise, de autoria do ilustre Senador Cristovam Buarque (PLS nº332/2008), institui o dia 23 de março como a data nacional do Piso Salarial dos Professores.

Na justificação, o autor destaca a oportunidade de "criação de uma data nacional que celebre essa conquista histórica, tão importante para o aprimoramento do nosso sistema educacional".

A matéria foi despachada à Comissão de Educação e Cultura da Câmara dos Deputados para apreciação de mérito, em caráter conclusivo. Cumpridos os procedimentos e esgotados os prazos regimentais, não foram recebidas emendas ao Projeto.

É o relatório.

II – VOTO DA RELATORA

Não resta dúvida sobre a vitória histórica dos professores com o advento da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, que regulamenta a alínea "e" do inciso III do caput do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para instituir o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica.

2

Depois da experiência frustrante do Fundef, constitui-se em uma nova oportunidade de valorizar os profissionais do magistério com uma remuneração mais justa e mais compatível com o trabalho importantíssimo que desempenham ao formar as novas gerações.

Neste momento, instituir esta efeméride tem duplo simbolismo. Reafirmar a necessidade de oferecer uma remuneração condigna e assegurar recursos financeiros adequados é uma delas. No curto prazo, porém, significa reafirmar perante a sociedade a decisão tomada por este Congresso Nacional ao aprovar a Lei 11.738/2008. Como destaca o relator da proposta no Senado Federal, ainda lutamos no Supremo Tribunal Federal para fazer valer todos os dispositivos da norma.

No que tange à data, entendemos ser pertinente que se comemore o 23 de março. Naquela oportunidade, em 2004, o Senador Cristovam Buarque apresentou o Projeto de Lei do Senado nº 59, autorizando o Poder Executivo a instituir o piso salarial profissional dos educadores públicos. A iniciativa do Senador acabou liderando, como proposição principal, a aprovação do piso na Câmara dos Deputados.

Trata-se de proposição que se reveste de inegável mérito, motivo pelo qual votamos favoravelmente ao projeto de lei nº 5.736, de 2009.

Sala da Comissão, em de de 2009.

Deputada FÁTIMA BEZERRA Relatora